CONTRATO Nº 001/2025
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI** e a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO (PATOLOGIAS) E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, Nº 281, CEP: 64.660-000, na cidade de Pio IX - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Noronha Mota, CPF nº 605.630.604-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS), inscrita no CNPJ: 63.328.181/0001-08,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua Coronel Francisco Santos, Nº 319, Centro, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.600-098, neste ato representada pelo seu Titular, a Sra. Geralda Maria de Carvalho e Silva, portadora do CPF nº 462.581.753-68, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO (PATOLOGIAS) E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI."**

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:45:30 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:05:10 -03'00'

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Açafrão em pó, fino, homogêneo, embalagem com 100g	UND	1.300	R$ 1,00	R$ 1.300,00
2	Açúcar cristalizado na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo prazo de validade embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	KG	5.200	R$ 3,75	R$ 19.500,00
3	Alho branco, graúdo, de 1 qualidade do tipo comum.	UND	1850	R$ 1,00	R$ 1.850,00
4	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem, contendo 1kg.	KG	18.500	R$ 4,00	R$ 74.000,00
5	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem contendo no mínimo 170g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade	UND	1040	R$ 1,99	R$ 2.069,60
6	Azeite de oliva- lata com 500/ml, no mínimo, puro, sem colesterol.	UND	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
7	Biscoito doce, tipo rosquinha (sabores variados), pacotes de no mínimo 300g	UND	5.500	R$ 3,35	R$ 18.425,00
8	Biscoito polvilho - biscoito com sal - tipo polvilho, sem glúten e que não contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 100 prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Pacote de 170g	UND	1350	R$ 3,35	R$ 4.522,50
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de no mínimo 350g	UND	12.500	R$ 3,00	R$ 37.500,00
10	Café, torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250g.	UND	10.500	R$ 4,00	R$ 42.000,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:45:54 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:05:24 -03'00'

11	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada, apropriada, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 30 gramas.	UND	250	R$ 0,75	R$ 187,50
12	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Embalagem com no mínimo 90g.	UND	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
13	Condimento em pó, embalagem com no mínimo 90g. Produto industrializado data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	UND	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
14	Creme de leite, embalagem tetra pack c/ no mínimo 200g.	UND	300	R$ 1,75	R$ 525,00
15	Ervas finas, pacote de 10g cada, composta de alecrim, tomilho, salsa, manjericão e orégano.	UND	600	R$ 0,85	R$ 510,00
16	Ervilha lata, com no mínimo 170g.	UND	230	R$ 1,27	R$ 292,15
17	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g.	UND	1200	R$ 1,45	R$ 1.740,00
18	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	KG	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
19	Farinha de trigo, sem fermento, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em kg. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionada 1kg	KG	700	R$ 4,85	R$ 3.395,00
20	Feijão carioquinha, classe cores, tipo 1, novo, com identificação, do produto, marca/ pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	5300	R$ 5,70	R$ 30.210,00
21	Flocão de milho, pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	UND	15.800	R$ 2,00	R$ 31.600,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:46:17 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:05:37 -03'00'

22	Iogurte integral, com polpa de fruta, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo no mínimo 900 g de volume líquido. Acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	UND	5.200	R$ 4,68	R$ 24.336,00
23	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 388g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem 200g.	UND	23.400	R$ 4,75	R$ 111.150,00
24	Macarrão tipo espaguete, sêmola/semolina pacote de no mínimo 400g em produto industrializado, no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	UND	7.800	R$ 3,00	R$ 23.400,00
25	Macarrão tipo parafuso - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de no mínimo 400 g	UND	5.500	R$ 3,00	R$ 16.500,00
26	Manteiga, em potes de no mínimo 500g. De primeira qualidade com sal. Com os seguintes ingredientes: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Deve ser um produto gorduroso obtido exclusivamente pela baterão e malaxarem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Acondicionada deve conter a validade na embalagem e o prazo de validade com no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	1300	R$ 8,00	R$ 10.400,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:46:42 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:05:53 -03'00'

27	Milho para canjica- amarelo. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas	UND	650	R$ 3,00	R$ 1.950,00
28	Milho para pipoca com no mínimo 500g.	UND	650	R$ 3,00	R$ 1.950,00
29	Milho verde em conserva, embalagem do no mínimo 170g.	UND	520	R$ 3,00	R$ 1.560,00
30	Óleo comestível vegetal de soja de 900ml, puro, refinado, sem colesterol, lata de 900 ml com identificação do produto, marca. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	6.500	R$ 7,00	R$ 45.500,00
31	Orégano em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 100 gramas	UND	300	R$ 1,00	R$ 300,00
32	Pão hot dog - alongado, superfície, macia, lisa, brilhante, com miolo consistente. Pacote de 10 unidades, com peso mínimo de 400g embalado em saco plástico e validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	PCT	12.000	R$ 6,00	R$ 72.000,00
33	Proteína texturizada de soja sabor carne, pacote com mínima de 400g	UND	130	R$ 3,95	R$ 513,50
34	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso.	KG	1.950	R$ 1,00	R$ 1.950,00
35	Sardinha em óleo, lata de 125g, industrializado, no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	5.200	R$ 3,50	R$ 18.200,00
36	Vinagre de álcool, embalagem de no mínimo 500 ml.	UND	325	R$ 2,75	R$ 893,75
VALOR TOTAL					**R$ 612.000,00**

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:47:11 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:06:07 -03'00'

LOTE II – ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PATOLOGIAS)					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Adoçante líquido, stévia, embalagem mínima 100ml	UND	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
2	Biscoito salgado integral, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, 31/60 sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem mínima de 350g	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
3	Cacau em pó, solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem 33/60 com mínima de 200g.	UND	1900	R$ 22,00	R$ 41.800,00
4	Iogurte, zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no ministério da agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
5	Leite de soja, sem lactose, em lata de no mínimo 250g cada unidade	UND	250	R$ 27,70	R$ 6.925,00
6	Leite desnatado, com no mínimo 380g a 400g cada unidade.	UND	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
7	Leite em pó integral sem lactose, embalagem mínima de 260g cada unidade, obtido por desidratação do leite de vaca apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 388g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade.	UND	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
8	Torradas sem açúcares, embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 77.000,00**

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:47:37 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:06:31 -03'00'

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Carne bovina - tipo bovina moída, carne de primeira, dianteira e sem osso, sem pelancas, sem gorduras, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica transparente.	KG	4.250	R$ 16,28	R$ 69.190,00
2	Carne bovina acém, carne de primeira, sem osso em peça inteira, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	KG	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
3	Carne bovina, fígado, de primeira, in natura e resfriada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 1 kg.	KG	650	R$ 8,00	R$ 5.200,00
4	Carne de frango, inteiro in natura e congelado, livre de parasitas, odores estranhos e de qualquer substância nociva.	KG	3.300	R$ 9,00	R$ 29.700,00
5	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, livre de parasita, odores estranhos e qualquer substância nociva.	KG	2.600	R$ 8,00	R$ 20.800,00
6	Linguiça tipo calabresa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e qualquer substância nociva e odores estranhos, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	KG	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00
7	Ovos, brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em bandeja com 30 unidades.	UND	4.500	R$ 0,85	R$ 3.825,00
8	Peito de frango congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	KG	3.900	R$ 10,00	R$ 39.000,00
9	Salsicha de frango, tipo hot dog congelada, embalagem livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação	KG	600	R$ 7,48	R$ 4.485,00
VALOR TOTAL					**R$ 235.000,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:48:04 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:06:47 -03'00'

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)** até 31/12/2025, referente ao **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)** até 31/12/2025, referente ao **LOTE II – ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO ESCOLAR (PATOLOGIAS)**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA**

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:48:32 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:07:04 -03'00'

E CINCO MIL REAIS) até 31/12/2025, referente ao **LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.4 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:49:01 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:07:22 -03'00'

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:49:30 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:07:40 -03'00'

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:49:59 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:07:59 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, entre 02/12/2024 e 03/12/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:50:30 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:08:18 -03'00'

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:51:02 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:08:39 -03'00'

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:51:35 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:09:33 -03'00'

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:52:07 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:09:57 -03'00'

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:52:58 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:10:21 -03'00'

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:54:02 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:10:49 -03'00'

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:54:38 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:11:20 -03'00'

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:55:16 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:11:55 -03'00'

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
552	**FME**	**12.361.1001.2030.0000**	**33.90.30**
500	**FME**	**12.361.1001.2030.0000**	**33.90.30**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:56:43 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:12:24 -03'00'

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:58:07 -03'00'
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:12:52 -03'00'

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Pio IX - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pio IX - PI, 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2025.02.05 10:13:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108 Dados: 2025.02.05 14:59:03 -03'00'

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)
Geralda Maria de Carvalho e Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**